

LEI Nº 3225 de 18 de Outubro de 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Orçamento de 2.013:

11 - Secretaria de Obras

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

11.02 - 339039.15.452.0011.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 149) R\$
500.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

11 - Secretaria de Obras

11.02 - Divisão de Serviços

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

11.02 - 339039.15.451.0011.2.113.01.110000-Contrapartida Convênios (Ficha251) R\$
500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 18 de Outubro de 2013 - 315ª da Fundação.

Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo